

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

I. Objetivos Gerais

A **Creche Maria Catita** tem por missão ser uma extensão da família e proporcionar um desenvolvimento harmonioso das crianças nos seus primeiros anos de vida. Nesse sentido, a segurança, o bem-estar e a felicidade das nossas crianças são absolutamente prioritários e os nossos princípios orientadores são simples e claros:

- conhecer profundamente cada criança por forma a adaptarmo-nos às suas necessidades individuais e assim facilitar a integração e o desenvolvimento no meio escolar;
- estimular o desenvolvimento integral da criança, nomeadamente nas componentes cognitiva, psicomotora, linguística e socio-afetiva, através de um programa pedagógico abrangente com atividades apropriadas a cada idade (desde o berçário), ajudando as crianças a:
 - adquirir a sua autonomia e independência;
 - desenvolver o respeito por si e pelos outros;
 - socializar em grupo, reconhecendo a individualidade de cada um;
 - desenvolver a capacidade de expressão através do diálogo e da criatividade;
 - desenvolver a curiosidade e o gosto pela compreensão;
- colocar a equipa e os nossos serviços ao dispor das famílias, com a flexibilidade que for possível, tornando o dia-a-dia dos pais mais cómodo;
- promover uma cultura de “porta aberta”, onde os pais têm acesso livre a toda a creche e são sempre bem vindos independentemente da hora;
- dispor de uma equipa de profissionais qualificados e experientes que privilegia o afeto com as crianças e a proximidade com os pais;

No desenvolvimento da sua atividade diária a **Creche Maria Catita** poderá tirar fotografias às crianças frequentadoras do estabelecimento. Com a assinatura do presente regulamento os pais dão autorização expressa à **Creche Maria Catita** para publicar fotografias dos seus filhos no âmbito de trabalhos e atividades internas à creche.

II. Condições Gerais de Admissão

São critérios gerais de admissão de crianças na **Creche Maria Catita**, de acordo com a legislação em vigor (Portaria Nº 262/2011) as seguintes abaixo enunciadas:

- O preenchimento da ficha de inscrição
- Entrega da documentação necessária ao processo individual da criança, nomeadamente:
 - Fotocópia do BI / Cartão do Cidadão
 - Fotocópia do cartão de beneficiário da Instituição pela qual recebe assistência médica
 - Boletim Individual de Saúde atualizado (Boletim de Vacinas)
 - Declaração médica comprovativa de que a criança não sofre de doenças infecto-contagiosas
 - Comprovativo de residência (através de fotocópia de fatura de gás, electricidade ou água)
 - Duas fotografias tipo passe
- A colaboração no preenchimento do Processo de Desenvolvimento Individual (PDI)
- Aceitação deste Regulamento como parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado pelos Pais e pela **Creche Maria Catita**.

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

III. Lotação

A) A lotação da **Creche Maria Catita** é de 60 (sessenta) crianças, distribuídas da seguinte forma:

- 9 (nove) bebés, em berçário, com idades compreendidas entre os 3 (três) meses e a idade de aquisição de marcha
- 21 (vinte e uma) crianças com idades compreendidas entre a idade de aquisição de marcha e os 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades
- 30 (trinta) crianças com idades compreendidas entre os 24 (vinte e quatro) meses e os 36 (trinta e seis) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades

B) No caso da lotação máxima da creche estar atingida será criada uma lista de espera. Sempre que surjam vagas serão avisados os Pais de acordo com a ordem pela qual constam na lista de espera.

C) No início de cada ano lectivo, no caso de não existirem inscrições/renovações em número considerado mínimo pela **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de não iniciar o funcionamento da(s) sala(s) ou da(s) atividade(s) extra-curricular em causa. Neste caso, os Pais serão avisados até 48h após o fim do prazo previsto para as inscrições/renovações e serão reembolsados do pagamento da matrícula ou renovação da inscrição.

IV. Período de Funcionamento, Horários e Feriados

A **Creche Maria Catita** funciona doze meses por ano, com horário de abertura às 07:30 horas e encerramento às 19:30 horas durante todos os dias da semana, com exceção dos Sábados, Domingos e dos dias adiante indicados.

Tanto quanto possível, deverão os Pais ter em atenção a seguinte escala de horários:

- Das 07:30 horas às 9:30 horas – Recepção das crianças
- Das 9:30 horas às 11:30 horas – Atividades ludico-pedagógicas
- Das 11:30 horas às 12:30 horas – Almoço
- Das 12:30 horas às 15:30 horas – Higiene e sesta
- Das 15:30 horas às 16:00 horas – Lanche
- Das 16:00 horas às 17:30 horas – Atividades ludico-pedagógicas
- Das 17:30 horas às 19:30 horas - Recolha

No período que medeia entre as 17:30 horas e as 19:30 horas, apesar de se dar início ao período de recolha das crianças pelos Pais, continuarão a existir atividades recreativas até à hora efetiva de saída.

Os serviços da **Creche Maria Catita** estarão encerrados nos seguintes dias:

- Feriados nacionais e municipais do Concelho de Lisboa
- Dia 24 de Dezembro
- Dia 31 de Dezembro
- 3ª feira de carnaval
- Outros dias específicos conforme calendário escolar anunciado no início de cada ano letivo

A **Creche Maria Catita** reserva-se ao direito de encerrar a creche no caso de situações excepcionais, tais como faltas de água, electricidade, gás, tumultos, epidemias ou outras situações similares.

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

V. Ausências Pontuais ou Prolongadas

Em caso de ausência da criança, seja ela pontual ou prolongada (por exemplo, por motivo de férias, doença ou outro), deverão os Pais informar a **Creche Maria Catita** até às 9:30 horas do respectivo dia.

Em caso de ausência prolongada, deverão os Pais, dentro das possibilidades, informar da data provável de regresso da criança.

Em caso da ausência se ter devido a doença, deverão os Pais, na altura do regresso, entregar um comprovativo médico da aptidão da criança para voltar a frequentar a creche.

No sentido de melhor se poder planear os períodos de férias do pessoal, deverão os Pais informar, com a antecedência possível, dos períodos em que pretendam gozar férias e que as crianças não frequentem a creche.

As ausências, sejam pontuais ou prolongadas, não conferem direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar.

VI. Doença Súbita

Em caso de doença súbita, a **Creche Maria Catita** possui um espaço de isolamento para a criança enferma. Numa eventualidade destas será, de imediato, dado conhecimento aos Pais.

No caso de a criança atingir uma temperatura superior 38.5 °C (trinta e oito e meio graus centígrados), será obrigatório que os Pais, no mais curto espaço de tempo após a notificação, procedam à recolha da criança.

VII. Pessoas que Podem Recolher a Criança

Será obrigatório, no ato de inscrição, o fornecimento da lista de pessoas habilitadas a recolher a criança, sendo que, em nenhuma circunstância, será a criança entregue a outra pessoa que não as indicadas na supra-referida lista.

No caso de uma recolha pontual por uma outra pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas para a recolha da criança, deverá existir, por parte dos Pais, um contato prévio com a creche a informar o nome da pessoa e o número de um documento de identificação, sendo estas informações confirmadas posteriormente pela creche com os Pais.

VIII. Reuniões com os Pais

A **Creche Maria Catita** afixará um ou mais dias para reuniões dos Pais com a Direção Técnica, existindo uma lista de marcações.

Os contactos dos Pais com a creche, deverão ser feitos a dois níveis distintos, como abaixo se indica:

- Com a Direção Técnica, sempre que se trate de assuntos relacionados com questões dos foros pedagógico e evolutivo da Criança (por exemplo, comportamentais, desenvolvimento psico-motor, entre outros)
- Com a Gestão, sempre que se trate de assuntos relacionados com o serviço global prestado, sejam reclamações ou sugestões

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

IX. Modo de Entrega e Recolha das Crianças

No sentido de facilitar as operações de entrega e recolha das crianças, existirá sempre uma funcionária da **Creche Maria Catita** na zona de receção em condições de assegurar essa tarefa. No entanto, a entrega e recolha das crianças também poderá processar-se à porta das salas respetivas. Não são permitidas entregas ou recolhas no exterior da creche.

A partir do momento em que os pais recolham a criança, seja à entrada da creche, ou à porta da sala, estes assumem toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos da mesma.

X. Alimentação

As ementas confeccionadas na **Creche Maria Catita** são elaboradas por nutricionista infantil credenciada. Deste modo, neste campo, tão importante e sensível, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Na altura da inscrição, os Pais deverão indicar, em formulário próprio fornecido pela **Creche Maria Catita**, se a criança manifesta reacções alérgicas a algum ou alguns tipos de alimentos
- Sempre que, ao longo do tempo, os Pais tomem conhecimento de alterações ao comportamento alérgico da criança, obrigam-se a avisar de imediato a **Creche Maria Catita**
- No sentido de melhor poder controlar a qualidade da alimentação, a sua adequação às crianças e os horários, não são permitidos alimentos trazidos de fora da **Creche Maria Catita**
- As ementas são afixadas semanalmente, sendo que a existência de dietas especiais terá lugar sempre que exista prescrição médica para tal

XI. Seguro

Todas as crianças que frequentam a **Creche Maria Catita** estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais. Este seguro será ativado no momento da inscrição.

XII. Medicamentos

No caso de a criança estar apta para frequentar a **Creche Maria Catita** mas ainda em fase de medicação, deverão os Pais entregar os medicamentos respetivos, devendo constar obrigatoriamente na embalagem os seguintes dados:

- Nome da criança e sala
- Frequência das tomas

Nenhum medicamento será administrado às crianças sem indicação expressa dos Pais ou, em caso de urgência, prescrição médica.

XIII. Vestuário

Na mensalidade praticada, estão incluídos os uniformes das crianças em quantidade de dois, de uso obrigatório. A respectiva manutenção (lavagem e engomadoria) ficará a cargo dos Pais.

Adicionalmente, deverá existir em permanência na creche, para cada criança, uma muda completa de roupa e uma chucha igual à que habitualmente as crianças usam, a fornecer pelos Pais.



Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

XIV. Objetos Pessoais das Crianças

Por razões de segurança deverá ser evitado o uso de objetos pessoais do tipo fios, brincos, anéis, pulseiras ou outros.

Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de brinquedos pertencentes à criança nas instalações da reche. Caso os Pais optem por este tipo de prática, a **Creche Maria Catita** não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extraviu dos mesmos.

Sempre que criança, inadvertidamente, leve para casa alguma peça de um jogo, brinquedo, *puzzle* ou outro, o mesmo deverá ser restituído no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo fique incompleto e, conseqüentemente, inutilizável.

XV. Inscrições e Renovações

A) As inscrições podem ser realizadas em qualquer altura, sendo o valor respetivo pago no acto de formalização da mesma.

B) O valor da inscrição não é reembolsável.

C) A única excepção ao ponto B da presente, é a existência de protocolo com entidades das quais os Pais das crianças sejam colaboradores e que preveja que o valor da inscrição seja descontado aquando do pagamento da primeira mensalidade.

D) A renovação de inscrições para o ano letivo subsequente é realizada no mês de Março sendo efetuado o pagamento do respetivo valor juntamente com a mensalidade de Março.

XVI. Mensalidades

A) Os valores das mensalidades serão pagos doze vezes por ano, sendo que o mês de Agosto será pago, por antecipação, em duas prestações iguais, uma com a mensalidade de Dezembro e outra com a mensalidade de Junho do mesmo ano letivo. Em alternativa a mensalidade de Agosto poderá ainda ser paga em dez prestações entre os meses de Setembro e Junho.

B) As mensalidades são pagas, imperativamente até dia sete de cada mês. As mensalidades pagas após esta data, estão automaticamente sujeitas a um agravamento de 15%.

C) As mensalidades são devidas mesmo em caso de ausência, quer seja pontual ou prolongada, porquanto as ausências não conferem o direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar e que continuam a ser devidas por inteiro.

D) Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente em Setembro, sendo que o valor da referida atualização será comunicada aos Pais durante o mês de Março, altura em que é paga a inscrição/renovação para o ano letivo seguinte.

E) Em caso de ajustamentos salariais imperativos ou impostos por motivos legais que obriguem à revisão/atualização dos salários pagos aos colaboradores da **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de ajustar e corrigir o valor da mensalidade relativa àquele ano letivo. O novo valor é comunicado aos Pais e é devido na primeira mensalidade que se vencer após tal comunicação. A comunicação será sempre acompanhada da fundamentação dos motivos que levaram ao ajustamento/correção da mensalidade.

Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2015/2016

XVII. Desistências

A) Caso os Pais pretendam desistir da frequência da creche pela criança, deverão avisar a **Creche Maria Catita** por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência. No caso de incumprimento deste pré aviso considera-se devida mais uma mensalidade.

B) Relativamente à mensalidade de Agosto, paga nos termos definidos na alínea A) do ponto XVI. Mensalidades, a desistência ainda que realizada no respeito pelo pré-aviso de trinta dias referido anteriormente, não confere o direito ao reembolso de quaisquer valores que entretanto tenham sido pagos.

C) No caso de ter existido pagamento antecipado do semestre, ou de toda a anuidade, haverá lugar a um reembolso no valor proporcional aos meses que não tenham sido frequentados por completo, deduzido da mensalidade de Agosto que não é passível de reembolso e da anulação do desconto financeiro concedido aquando da realização do pagamento inicial.

XVIII. Serviços Incluídos no Valor da Mensalidade

Estão incluídos no valor da mensalidade os seguintes serviços:

- Período de permanência das 07h30 às 19h30
- Seguro de acidentes pessoais para as crianças
- Alimentação, incluindo dietas especiais, papas e leites
- Biberões e tetinas
- Fraldas
- Toalhetes de limpeza
- Cremes barreira
- Dois bibes
- Babetes
- Material didático
- Material ludico-educativo
- Expressão pelo Movimento
- Iniciação à Informática
- Abertura das 19h30 às 02h no Dia de São Valentim
- Abertura das 11h às 18h num Sábado de Dezembro anterior ao Natal

XIX. Outros Serviços não Incluídos no Valor da Mensalidade

Poderão ainda ser requisitados os seguintes serviços adicionais, não incluídos no valor das mensalidades:

- Confeção do jantar para a criança em regime de take away
- Música, Ginástica e Inglês, sendo atividades extra-curriculares dadas por professores especializados
- Noites dos pais (uma vez por mês)

Para a confeção do jantar, e no sentido de ser possível aprovisionar os alimentos frescos para tal efeito, é necessário que a **Creche Maria Catita** seja informada de tal, até às 16:00 horas do dia em que se pretenda esse serviço.